



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2017.09894.2

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. OBJETO

CONTRATO DE GESTÃO

2.2. OBJETIVO

Verificar se o termo contratual está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

2.3. Unidade fiscalizada

Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2.4. Período de realização

12.07.17 a 18.08.17

2.5. Período de abrangência

01.04.16 a 30.06.17

2.6. Equipe técnica

Gabriel Rezende Lourenço de Azevedo	TC 20.282
Sergio Takashi Maciel Nakano	TC 20.294
Fernando de Oliveira Clemente	TC 20.297

2.7. Procedimentos

- Identificação do Contrato de Gestão nº 023/2016 e respectivos Termos Aditivos.
- Verificação dos controles, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela Organização Social (OS) por parte da SMS.
- Levantamento e verificação dos controles administrativos, regulamento de compras e seleção e contratação de pessoal.
- Verificação, por amostragem, da regularidade das despesas realizadas, com base nos comprovantes dos gastos (recibos, notas fiscais, faturas, etc).
- Análise, por amostragem, dos contratos de serviços, verificando a sua conformidade e pertinência.
- Análise da execução orçamentária e financeira dos recursos repassados à OS.
- Comparação do plano orçamentário com os gastos realizados, constantes dos balancetes que compõem a prestação de contas da Entidade.
- Análise e verificação das metas e indicadores de produção pactuados no contrato de gestão, em comparação com a produção realizada.
- Visitas à Organização Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde, às Unidades de Saúde gerenciadas pela OS e às instâncias de SMS responsáveis pela fiscalização do contrato.

2.8. Quadro de Siglas

Abreviatura	Significado
AD	Álcool e Drogas
ACS	Agente Comunitário de Saúde
AHM	Autarquia Hospitalar Municipal
AMA	Assistência Médica Ambulatorial
AMAE	Assistência Médica Ambulatorial Especializada
AME	Ambulatório Médico de Especialidades
APD	Serviço de Acompanhamento Comunitário de Pessoa com Deficiência
BB	Banco do Brasil
C/C	Conta-Corrente



Abreviatura	Significado
CADTERC	Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados
CAF	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CG	Contrato de Gestão
CTA	Comissão Técnica de Acompanhamento
CRS-CENTRO	Coordenadoria Regional de Saúde Centro
DM	Decreto Municipal
DOC	Diário Oficial da Cidade
EMAD	Equipe Multidisciplinar de Atenção Domicilar
ESF	Estratégia da Saúde da Família
IABAS	Instituto de Atenção Básica e Avançada da Saúde
LM	Lei Municipal
MAPA	Monitoração Ambulatorial de Pressão Arterial
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NE	Nota de Empenho
NLP	Nota de Liquidação e Pagamento
NTCSS	Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde
OS	Organização Social
PA	Processo Administrativo da Prefeitura do Município de São Paulo
PAI	Programa de Assistência ao Idoso
PMSP	Prefeitura do Município de São Paulo
PSM	Pronto-Socorro Municipal
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SOF	Sistema de Oramento e Finanças da PMSP
STS	Supervisão Técnica de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
TA	Termo Aditivo
TED	Transferência Eletrônica Disponível
UAA	Unidade de Acolhimento Adulto
UAI	Unidade de Acolhimento Infantil
UBS	Unidade Básica de Saúde
WEBSAASS	Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata o presente do acompanhamento da execução do Contrato de Gestão nº 023/2016 - NTCSS/SMS, celebrado entre o Município de São Paulo, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e o IABAS – Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde, qualificada como Organização Social (OS).

O CG nº 023/2016 (fls. 14/46), assinado em 21.04.16, com vigência contratual de 60 meses a partir da data de assinatura, tem por objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) SÉ-CENTRO, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes da SMS e, em conformidade com os documentos do Chamamento Público nº 003/2015.

O Contrato nº 023/2016 foi objeto de Inspeção, oriunda de denúncias apresentadas a esta Corte de Contas por meio do TC nº 72.006.483-16/50, cujos trabalhos foram concluídos em 03.11.16. O mencionado relatório chancelou como parcialmente procedentes as denúncias apontadas.

O prazo de vigência do presente contrato vai do dia 21.04.16 a 20.04.21, totalizando um lapso temporal de 60 meses e apresenta valor inicial estimado de R\$ 121.301.068,19 para o período de 12 meses (21.04.16 a 20.04.17).

O contrato possui seis anexos técnicos:

Anexo I: Modelos de Marcas e Logotipos (fl. 29);

Anexo II: Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço (fl. 29v);

Anexo III: Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade (fl. 30/30v);

Anexo IV: Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima (fls. 31/37);

Anexo V: Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso por Unidade e Serviço de Saúde (fls. 37v/38);

Anexo VI: Plano de Trabalho contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por Unidade, Serviços e da Coordenação Técnico Administrativa; 2) Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios; e 3) Cronograma de Assunção das Unidades e Serviços (fls. 38vº/46-v).



Em 01.10.16 foi assinado o Termo Aditivo nº 001/2016, cujo objeto é a inclusão do serviço de hotéis do Programa de Braços Abertos (fl. 48), com valor de custeio previsto de R\$ 5.763.636,20 para sua implantação (fl. 53). Houve também a revisão das metas de equipes de saúde bucal (fls 48/53).

Em 01.12.16, por sua vez, foi assinado o Termo Aditivo 002/2016 que teve o objetivo de alterar a cláusula 7.3.1 do contrato, indicando que as transferências de recursos para despesas de custeio devem ser realizadas até o 3º dia útil do mês subsequente, não mais o 5º dia útil do mês consignado como previsto anteriormente (fls. 81/82).

O último Termo Aditivo, nº 003/2016 (fls. 83/103), foi assinado em 30.12.2016 alterou a cláusula 1.2, atualizando a relação de unidades do CG. Também alterou os anexos II (parâmetros de avaliação por linha de serviço), V (Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima), VI (Plano Orçamentário e Cronograma de Reembolso) e VII (Plano de Trabalho da Contratada).

As unidades sob o gerenciamento do contrato de gestão 023/2016 são:

Quadro 01 – Relação de Unidades Gerenciadas sob o CG nº 023/2016

Unidades
AMA Boraceia
AMA Complexo Prates
AMA Sé
AMAE Santa Cecília
APD UBS Santa Cecília
CAPS AD III Centro
CAPS AD III Prates
CAPS Adulto III Sé
CAPS Infantil III Sé
EMAD Santa Cecília
UBS Humaita
NASF Bom Retiro Octavio Augusto Rodovalho
NASF BORACEIA
NASF/UBS Nossa Senhora do Brasil - Armando D'Arienzo
NASF/UBS Republica
NASF/UBS Sé
PAI Humaitá
PAI Boraceia
PAI Santa Cecília
PAI Nossa Senhora do Brasil
PSM Barra Funda

Serviço de Apoio Diagnostico - AMAE Santa Cecilia
UAA Cambuci II – Mista
UAI Cambuci (CAPS Infantil III Sé) - Adolescente Mista
UAI Cambuci III
UBS Bom Retiro
UBS Boracea
UBS Cambuci
UBS Nossa Senhora do Brasil
UBS Republica
UBS Sé
*Hotel Dom Pedro
* Hotel Consolação
* Hotel Nova Luz 1
* Hotel Nova Luz 2
* Hotel Impacto
* Hotel Santa Maria

Fonte: TA 03/2016 – Os itens com “*” não constam da relação especificada que redefiniram o item 1.2 do contrato, mas foram incluídas por estarem presentes no Plano de Trabalho e Orçamentário.

3.1.1. Delimitação do Escopo da Auditoria

A realização de acompanhamento da execução contratual de contratos de gestão é atípica em relação ao acompanhamento de contratos administrativos comuns, tanto em função do volume de recursos empregados nesse modelo de ajuste, quanto do volume de atividades passíveis de controle.

Por esse motivo, fez-se necessária a limitação do escopo aos itens do contrato de gestão que representassem maior risco, em função do volume de recursos empregados, ou quanto aos tópicos em que seja importante a manutenção de controles internos eficientes.

No aspecto de controle e gestão do contrato foi dada ênfase na verificação do cumprimento das rotinas de acompanhamento dos indicadores e nos resultados atingidos.

Para tanto, foram selecionados e verificados os gastos do mês de agosto de 2016 e confrontados com as respectivas prestações de contas. Houve também análise do acumulado das prestações de contas que foram confrontadas com o total de recursos repassados. Verificou-se também a regularidade das instâncias de controle do contrato por meio da realização das rotinas e dos relatórios de acompanhamento.



Foram selecionados dois tipos de serviços terceirizados para comparação dos valores com parâmetros de mercado: serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial e serviços de limpeza e conservação.

No aspecto da execução financeira, as análises foram baseadas nas informações obtidas por meio do Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, que reúne as informações de empenho e execução de pagamentos, na revisão de informação dos extratos e com base nas Prestações de Contas apresentadas.

Nas auditorias *in loco*, foram visitadas 10 (dez) Unidades de Saúde: AMA Complexo Prates, CAPS AD III Complexo Prates, UBS Bom Retiro, NASF UBS Bom Retiro, AMA Especialidades Santa Cecília, APD/UBS Santa Cecília, Pronto Socorro Municipal Barra Funda, UBS República, NASF UBS República, CAPS Infantil II Sé.

Houve também visita à Coordenadoria Regional de Saúde Centro (CRS Centro) para identificar a forma de acompanhamento dos termos de contrato e seus pontos de controle relativos aos indicadores.

3.2. Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão

O presente Contrato de Gestão prevê em sua cláusula 6.1.1 (fl. 22) que a STS designará o Gestor Público do contrato, que será responsável pelo acompanhamento *in loco* de sua execução e pela interlocução entre a OS e as demais instâncias da SMS. Todavia, não ocorreu formalmente tal designação.

Na prática, a equipe da CRS CENTRO atua junto às Unidades de Saúde, verificando *in loco* o cumprimento das metas de equipe mínima, de produção e dos indicadores de qualidade definidos no contrato. São responsáveis, ainda, pela interlocução entre a OS e as demais instâncias gestoras de SMS. A única nomeação de servidores verificada foi dos membros da CTA (fl. 223). Não houve nomeação do Gestor do Contrato conforme previsão contratual.

O ajuste também prevê a participação das seguintes instâncias de controle: Coordenadoria Regional de Saúde Centro (CRS-CENTRO), Supervisão Técnica de Saúde (STS), Autarquia Hospitalar Municipal (AHM), Coordenação da Atenção Básica,

Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS), Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF).

Mais à frente será analisado se a CTA, CAF e o NTCSS estão atuando conforme o contrato e normativos vigentes.

3.2.1. Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde (WEBSAASS)

O Sistema de Avaliação e Acompanhamento dos Serviços de Saúde previsto nas cláusulas 4.1.4.5, 7.1.7, 8.1 e 9.2 do Contrato de Gestão (fls. 18/18v, 23v, 24v e 25) foi implantado com o sistema web *silverlight* WEBSAASS, desenvolvido pela empresa Gesaworld do Brasil Consultoria em Sistemas e Gestão em Saúde Ltda por meio de contrato firmado com a SMS.

Acessamos o sistema e verificamos a alimentação de dados relativos ao CG nº R023/2016, constatando:

- a)** O sistema fornece relatórios para visualizar os apontamentos financeiro, de equipe mínima, de produção e de qualidade.
- b)** Apesar de possuir relatórios de execução dos apontamentos de qualidade, tais apontamentos não foram preenchidos para o contrato em questão, fls. 219/222.
- c)** Os dados continuam sendo alterados mesmo 09 meses após o décimo quinto dia do mês subsequente, prazo previsto na cláusula 8.3 do Contrato de Gestão (fl. 24v) para o encaminhamento do Balancete Financeiro Sintético Mensal extraído do sistema (cláusula 8.4). Conforme evidenciado nas fls. 121/123v, o Balancete entregue pela OS em outubro de 2016 (referente a setembro) contém dados diferentes daqueles extraídos pela equipe de auditoria em julho de 2017 (para o mesmo período), diferentes, ainda, daqueles extraídos pela equipe de auditoria em agosto de 2017.
- d)** O total de receitas e despesas reportado no WebSAASS não coincide com as informações da movimentação do extrato, conforme evidenciado no **subitem 3.5.6**.



Sendo assim, concluímos que o sistema WebSAASS possui relatórios que subsidiam o acompanhamento do contrato. No entanto, as informações imputadas no sistema nem sempre são completas, fidedignas ou tempestivas.

3.2.2. Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)

A cláusula 6.5 (fl. 22v) do Contrato estabelece que a CTA é composta por membros da CRS (Centro), STS, pelos responsáveis pelas Diretrizes Técnicas das Políticas de Saúde da SMS, e por representante da contratada.

O item 6.5.1 prevê que os trabalhos da CTA serão trimestrais.

A 1ª Reunião Ordinária da CTA ocorreu dia 22.05.2017, conforme ata às fls. 208/210. A reunião identificou:

-Agosto, Setembro e Outubro de 2016 como o 1º Trimestre de avaliação;

-Novembro e Dezembro de 2016 e Janeiro de 2017 como o 2º Trimestre de avaliação.

Os meses de Maio, Junho e Julho de 2016 são considerados “período de transição” (conforme Cláusula 2.2, fl. 15v) e, portanto, não tiveram reunião de CTA.

Não houve reuniões de CTA para os meses de Fevereiro, Março e Abril de 2017 até a data do presente Relatório, em descumprimento ao § 3º do art. 8º da Lei Municipal 14.132/2006.

3.2.3. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF)

O art. 37 do Decreto Municipal nº 52.858/11 (que regulamenta a Lei Municipal nº 14.132/06) estabelece que a execução do contrato de gestão seja acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização especialmente designada para essa finalidade.

Conforme cláusula 6.6.1 (fl. 22v) do Contrato, compete à CAF reunir-se ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

Não foram encontradas, no P.A. 2015-0.229.383-4, informações relativas à atuação da CAF.

3.2.4. Relatório de Execução do Contrato de Gestão

O item 4.1.8 do contrato define a necessidade da OS apresentar o Relatório de Execução do Contrato de Gestão ao término do exercício. Tal relatório deve ser analisado pela CAF e servir como base para o relatório conclusivo desta instância de controle do contrato.

Verificamos que o relatório foi elaborado pela OS (fls. 224/294v), porém, conforme mencionado no item 3.2.3, a CAF não cumpriu suas funções de análise do relatório.

3.2.5. Administração de Bens Móveis e Imóveis

O instrumento de contrato prevê em seu item 3.11 que a OS entregue relatório atualizado de patrimônio das unidades para o NTCSS e CRS-CENTRO até o dia 31 de julho. Obtivemos acesso à relação dos bens inventariados, disponibilizados em mídia digital anexa a este processo (fl. 295/296).

O item 7.3.6 do contrato menciona que os pagamentos das despesas de investimentos devem ser realizados apenas quando aprovados previamente pela contratante. Tal condição é esclarecida no item 1.6.2 do Manual de Acompanhamento Financeiro dos Contratos de Gestão da SMS (fl. 307), que prevê inclusão no Plano de Trabalho, em planilha específica de “investimento”, com cronograma de desembolso financeiro e descrição das ações a serem realizadas. Ao verificar as prestações de contas apresentadas identificamos um total de despesas com equipamentos e material permanente no montante de R\$ 88.528,37 (fl. 137v°).

Foi solicitado à OS que encaminhasse o Plano de Trabalho relativo às despesas de investimento com autorização da SMS, porém a documentação não foi apresentada, tendo sido disponibilizadas somente as notas fiscais referentes aos gastos.

3.3. Gestão de Pessoas

3.3.1. Procedimentos de Seleção de Pessoal



A cláusula 4.2.1 do ajuste define que a OS deve contratar sempre via processo seletivo, com estrita observância da impessoalidade (fl. 19).

Prosseguindo nessa questão a cláusula 4.2.1.1, especifica que “o processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação” (grifo adicionado).

Verificamos que a OS realiza suas contratações para completar o quadro de pessoal com o auxílio da empresa CONSESP – Consultoria em Concursos Públicos e Pesquisas Sociais. O processo seletivo está dividido em quatro etapas: Prova Objetiva (caráter eliminatório e classificatório), Avaliação de Títulos (caráter classificatório), Avaliação Psicológica (caráter eliminatório) e Avaliação Comportamental e Técnica (caráter eliminatório) (fl. 335). Todas as fases do processo podem ser acompanhadas por meio do endereço eletrônico <http://consesp.com.br/iabas/index.php> (fl. 386).

No que diz respeito à Prova Objetiva, verificamos que está suficientemente delimitada a forma de avaliação (fls. 335/335v) e o conteúdo a ser verificado para cada candidato (fls. 340v/343v e 366v/383v). O mesmo se aplica à fase de Avaliação de Títulos (fls. 337/338 e 384). Quanto à fase de Avaliação Psicológica há também metodologia considerável de requisitos técnicos para proporcionar a seleção (fls. 336v/337v).

Porém, reconhecemos como uma fragilidade do processo definido a fase de Avaliação Comportamental e Técnica, pois esta não especifica de forma objetiva os critérios de avaliação. Tal fato prejudica a impessoalidade do processo requerida na cláusula 4.2.1 do contrato de gestão. De acordo com o edital esta fase é dividida em duas subfases: Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica (fls. 338/338v). Destacamos o item 9.2.3. do edital de contratação que transcrevemos a seguir:

9.2.3 As técnicas e recursos utilizados nesta etapa serão elaborados e revisados pelo IABAS, com base nos requisitos de cada função e sua aplicação a vivência da Unidade a qual a vaga se direciona, tendo como base a técnica de seleção por competências, com ferramentas de dinâmicas de grupo e simulação realística em casos previamente descritos

Como pode-se verificar no trecho destacado os critérios e técnicas para esta fase do processo não são descritos previamente no Edital, ficando a cargo do IABAS. Dessa forma fica prejudicada a publicização dos critérios objetivos de classificação. Reiteramos ainda que tal fase é eliminatória, o que reforça a possibilidade de prejuízo aos participantes e afeta diretamente a impessoalidade do processo seletivo.

3.3.2. Relação de Cargos, Salários, Benefícios e Política de Treinamento

No quadro demonstrativo abaixo consolidamos as informações de pessoal prestadas pelo IABAS com a previsão de Equipe Mínima presente no anexo IV do Contrato de Gestão. Consideramos a versão mais atual no momento dos trabalhos que está presente no Termo Aditivo nº 003/2016.

Quadro 02 – Profissionais por Unidade - julho 2017

Unidade	Médicos			Outros Profissionais de Saúde			Outros Profissionais (Adm, ACS)		
	Previs-to	Contra-tado	Déficit	Previs-to	Contra-tado	Déficit	Previs-to	Contra-tado	Déficit
AMA Boracea	3	17		0	22		0	11	
AMA Complexo Prates	2	9		0	20		0	10	
AMA Sé	11	48		0	50		0	23	
AMAE Santa Cecilia	51	67		0	32		0	33	
APD UBS Sta Cecilia	0	0		8	5	3	12	7	5
CAPS AD CENTRO III	6	4	2	14	39		5	16	
CAPS AD III Complexo Prates	4	6		15	38		5	18	
CAPS Adulto III Sé	4	3	1	16	19		3	8	
CAPS Infantil III Sé	4	2	2	15	16		3	12	
EMAD Santa Cecilia	2	1	1	7	8		1	2	
Hoteis Programa DBA	0	0	0	0	15		33	53	
NASF Bom Retiro	2	1	1	8	8		1	3	
NASF Boracea	4	1	3	5	5		1	2	
NASF UBS N. Sra Brasil	3	1	2	5	4	1	1	2	
NASF UBS Republica	3	2	1	7	7		1	2	
NASF UBS Sé	3	2	1	5	5		1	3	
PAI Boraceia	1	1	0	3	3		11	13	
PAI Humaita	1	0	1	4	5		11	11	
PAI Nossa Senhora do Brasil	1	1	0	5	6		11	12	
PAI UBS Santa Cecilia	1	0	1	4	4		11	12	
PSM Barra Funda	20	61		0	93		0	45	
UBS Bom Retiro	5	4	1	5	21		30	48	
UBS Boracea	5	4	1	5	24		24	39	



Unidade	Médicos			Outros Profissionais de Saúde			Outros Profissionais (Adm, ACS)		
	Previs-to	Contra-tado	Déficit	Previs-to	Contra-tado	Déficit	Previs-to	Contra-tado	Déficit
UBS Cambuci	13	9	4	12	28		19	29	
UBS Humaitá	13	5	8	12	23		19	29	
UBS Nossa Senhora do Brasil	14	7	7	11	29		20	36	
UBS Republica	7	7	0	6	27		36	56	
UBS Sé	6	6	0	7	31		36	65	
TOTAL:	-	-	37	-	-	4	-	-	5

Fonte: Coluna "Previsto" – Anexo IV do Termo Aditivo 03/2016 (fls. 85/92v). A Coluna "Contratado" corresponde ao quadro de pessoal por unidade apresentado pelo IABAS de acordo com as fls. (387/432), para a consolidação dessas informações nas classes foram utilizados os critérios das tabelas fls. 531/533.

De acordo com as informações da tabela acima é possível verificar um déficit total em 46 postos de trabalho, 6,95% do total de postos previstos nas definições de Equipe Mínima.

Cabe destacar a situação de déficit no grupo "Médicos". Em uma análise específica destas funções verificamos que 19,6% do quadro de equipe mínima previsto para esses profissionais não está preenchido. Maiores detalhes sobre os resultados de acompanhamento de Equipe Mínima serão realizados no item 3.6.1.

Algumas unidades possuem quadro de pessoal muito acima da equipe mínima prevista do Contrato de Gestão, destacando-se o PSM Barra Funda, com 179 profissionais a mais do que a equipe mínima prevista (dos quais 41 médicos) e a AMA Sé, que possui 110 profissionais acima do previsto (dos quais 37 médicos). Essa diferença pode indicar que algumas metas de equipe mínima estejam subestimadas.

O instrumento em análise prevê em seu item 4.2.17 que seja apresentado Plano de Educação Permanente com periodicidade anual. O referido foi apresentado, como pode ser verificado às fls. 433/437.

3.3.3. Visitas às Unidades e Testes de Pessoal Realizados

Em visitas às unidades AMA Complexo Prates, CAPS AD III Complexo Prates, UBS Bom Retiro, NASF UBS Bom Retiro, AMA Especialidades Santa Cecília, APD/UBS Santa Cecília, Pronto Socorro Municipal Barra Funda, UBS Republica, NASF UBS Republica, CAPS Infantil II Sé, foram realizados testes de presença considerando uma amostra mínima de 10% do quadro de pessoal apresentado em cada unidade,

conforme tabela à fl. 438. Sendo assim, verificou-se a presença de um total de 83 profissionais de saúde conforme relação fornecida pela OS (fls. 387/432).

No momento dos testes os controles de pessoal estavam sendo realizados de forma manual e via ponto eletrônico, concomitantemente. Foi informado à equipe de auditoria que o procedimento de controle de ponto estava em fase de transição para o modelo eletrônico.

Nas verificações realizadas não foram encontradas irregularidades nos testes de presença física dos profissionais.

Verificamos que o controle de frequência dos funcionários, via folha de ponto manual é frágil, o que ficou evidenciado pela não marcação de horários em alguns casos, bem como pela marcação da folha de ponto *a posteriori* ou o seu preenchimento total de uma só vez. Tal fato pode ser verificado no exemplo à fl. 562, em que verifica-se a marcação de ponto de todo o dia 01.08.17 antes da finalização dos períodos. Estas inconsistências verificadas reforçam a necessidade de adoção do ponto eletrônico que, conforme já mencionado, está em processo de implantação.

Verificamos que os equipamentos de registro do ponto eletrônico estavam disponíveis em todas as unidades e também na sede administrativa do IABAS. Porém, foi informado que nem todas as unidades possuem acesso aos relatórios de presença de funcionários, apenas o controle central da sede administrativa.

3.4. Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços e Obras

3.4.1. Regulamento de Compras

Conforme disposto no artigo 19 da LM nº 14.132/06, a OS:

[...] fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.



Não recebemos a publicação do referido Regulamento de Compras no Diário Oficial do Município conforme requerido pelo instrumento legal, ao ser questionada a respeito a OS apresentou apenas publicação no Diário Oficial Empresarial (fls. 439/440).

3.4.2. Serviços Terceirizados

Apresentamos abaixo a relação dos contratos de terceiros vigentes em julho/2017 de acordo com informação prestada pela OS (fls. 452/458).

Quadro 03 – Contratos com Empresas Terceirizadas

Empresa	Objeto do contrato	Valor mensal (R\$)
DIMEP	Ponto Eletrônico (SP)	77.172,00
WWW SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	Equipamentos Odontologicos	4.500,00
RD PRESTACAO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME	Radiologia	162.000,00
TEKYA SERVICE EIRELLI	Manutenção Predial	46.639,90
PROVAC	Limpeza e Conservação	217.190,41
NATTA FOOD SERVICE	Fornecimento de Refeições	N/D
SI COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA. ME	Aparelhos de Ar condicionado com manutenção	3.479,04
AGECOM TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA.	Locação e Manutenção de Equipamentos de PABX	1.070,00
ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Vigilancia patrimonial, monitoramento e alarme	119.386,42
ALCANTARA CONTADORES LTDA	Assessoria contábil e fiscal	51.910,00
ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA	Espaço e gerenciamento de documentos	1.349,92
AS INFORMÁTICA LTDA.	Locação de computadores e servidores	5.016,00
ASTROAR AR CONDICIONADO	Locação de ar condicionado	450,00
ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTÉIS	Lavanderia hospitalar até 1.900 kg/mês	Sob demanda
AZUL LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE	Locação de 02 vans	29.400,00
BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.	Locação de Ambulância	26.333,00
BRS EMERGÊNCIAS MÉDICAS	Locação de Ambulância	42.161,94
COOPERCAR	Locação de veículos utilitários	5.245,40
DANNTECH INFORMATICA LTDA	Terceirização de impressões	392,50
EMICRO COMERCIO DE INFORMATICA	Locação de computadores	1.272,00
E-PEOPLE SOLUCOES LTDA	Serviço de laudo a distancia	2.205,99
EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS	Locação de equipamentos médicos	3.750,71
EXCLUSIVE EXPRESS	Transporte de documentos	3.400,00

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA,	Fornecimento de refeições	Sob demanda
FK EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.	Locação de impressora	143,37
FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	Manutenção predial	56.000,00
IMATEC MICROFILMAGEM LTDA.	Serviços de guarda de documentos	Sob demanda
INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Manutenção preventiva de equipamentos	455,25
ITELNET SOLUÇÕES LTDA ME	Locação de PABX e manutenção	300,00
KICOPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA.	Locação de impressoras	345,00
LAVANDERIA COOPER CLEAN LTDA. ME	Serviços de lavanderia	Sob demanda
LAVSIM – HIGIENIZAÇÃO TEXYL S/A	Locação de enxoval hospitalar	Sob demanda
LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES	Auditoria especial	181.655,66
OPEL – ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA -ME	Gerenciamento de frotas e transporte de pessoas e cargas	21.250,00
CRISTINA DE OLIVEIRA MAYA EVENTOS	Fornecimento de alimentação	Sob demanda
OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	Locação de equipamentos médicos	1.636,35
PRIME ALIMENTAÇÃO – MASTER PRIME	Fornecimento de alimentos	224.496,34
PRINTER FACILITIES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Locação de equipamentos de impressão	1.352,06
RIVIERA – EXPRESS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Locação de veículo de passeio	4.830,00
RODRIGUES & RODRIGUES SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	Exames de Raio X	98.000,00
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Locação de equipamento	990,00
SAVIOR MEDICAL SERVICE	Serviços de ambulância	177.100,00
SEAT SISTEMAS ELETRONICOS DE ATENDIMENTO LTDA	Locação de equipamento de informática	2.122,51
SPIDER TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Manutenção de equipamentos	545,00
SPX SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	Empresa especializada em Raio X	137.337,00
SUORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	Serviço de guarda e vigilância	31.868,04
TKI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	Locação de equipamentos médicos	1.417,50
VM NWE AR CONDICIONADO	Locação de ar condicionado	500,00
MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	Vigilância desarmada e segurança patrimonial	117.899,58
BRASIL PRÉ PAGO ADMINISTRADORA DE CARTÕES	Cartão pré pago para funcionários	-
Valor Total dos Contratos de Serviços Terceirizados vigentes em Julho/17:		1.864.568,89

Fonte: fls. 452/458. Obs: Foi incluída na relação fornecida o contrato da empresa Mérito que não constou da relação inicialmente enviada e foi complementada posteriormente.

De acordo com a relação apresentada pela OS o total mensal com contratos de terceiros é de aproximadamente R\$ 1.864.568,89.



Para fins de verificação da paridade dos contratos firmados com a realidade de mercado foram selecionados alguns serviços e comparados com os parâmetros do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo. Os serviços selecionados foram de vigilância desarmada e segurança patrimonial (Mérito Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI) e limpeza e conservação (Provac Terceirização de Mão de Obra LTDA.).

a) Análise do custo do serviço de limpeza e conservação

O contrato de limpeza com a empresa Provac Terceirização de Mão de Obra LTDA. prevê valores adicionais para os serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e limpeza de fossa, estes serviços serão desconsiderados nesta análise.

Cabe destacar que o CADTERC considera para seus cálculos diferentes valores de acordo com as características das áreas de atuação. Os valores são separados em áreas operacionais e áreas de circulação, podendo ser crítica, semicrítica e não crítica. Uma vez que o contrato analisado não estabelece tais parâmetros para uma comparação direta, adotaremos a faixa de valores de “Áreas Operacionais Semicriticas 8 horas diárias” (fl. 460), por considerar que sejam aquelas mais assemelhadas ao escopo do contrato e também assumindo uma posição mais conservadora na análise, pois tratam-se dos menores valores verificados.

O Quadro 03 apresenta as informações consolidadas do contrato entre o IABAS e a empresa, para fins de simplificação as informações por unidades foram consolidadas nas colunas. E no quadro 04 apresentamos os valores de referência constantes do CADTERC - Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, versão julho/2017 / Ver. 15 – Ago/17.

Quadro 04– Contrato de Limpeza e Conservação

Objeto	Vigência	Nº de Unidades	Auxiliares de Limpeza	Custo Mensal Médio por Posto
Serviços de limpeza técnica em Unidades de Saúde	12 (doze) meses, a partir de 27.03.17	20	44	R\$ 4.936,15

Fonte: Contrato CS-193/2017 (fls. 464/465)

Quadro 05 - Parâmetros do CADTERC

Descrição do Posto CADTERC (Janeiro/17)	Custo mensal mão-de-obra
Auxiliar de limpeza	R\$ 5.234,16

Fonte: CADTERC Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar (fls.459/460).

Por esta análise é possível verificar que os valores do contrato encontram-se em linha com os parâmetros estabelecidos pelo CADTERC, uma vez que o valor médio contratado está 5,69% abaixo dos mesmos, ressalvadas possíveis distorções no todo, dadas as diferenças nas especificações do objeto do contrato em relação às do Estudo.

b) Análise do custo do serviço de vigilância desarmada e segurança patrimonial

O contrato analisado estabelece os termos para entre a empresa Mério Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI e o IABAS. O início dos serviços foi em 01.08.2017 e abrangeu 14 unidades.

Para efeito da comparação com as informações do CADTERC foi utilizado o valor/hora definido no contrato (fl. 476), de modo a ser possível a comparação direta com os parâmetros do CADTERC. Para simplificar a exposição dos resultados os dados por unidades estão consolidados.

Quadro 06 - Contrato de Controlador de Acesso

Objeto	Vigência	Escala	Carga Horária	Valor unitário (dia)
Serviço de Vigilância Desarmada e Segurança Patrimonial	O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 01.08.17	12 x 36h	12 horas (diurno segunda a sexta)	R\$ 242,07
			12 horas (diurno segunda a sábado e diurno segunda a domingo)	R\$ 286,59
			12 horas (noturno segunda a domingo)	R\$ 328,23

Fonte: Contrato CS 208/2016 (CENTRO) / IABAS (fls. 476).

Quadro 07 - Parâmetros do CADTERC

Objeto	Vigência	Escala	Carga Horária	Valor unitário (dia)
Serviço de Vigilância Desarmada e Segurança Patrimonial	O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 01.08.17	12 x 36h	12 horas (diurno segunda a sexta)	R\$ 349,19
			12 horas (diurno segunda a domingo)	R\$ 356,10
			12 horas (noturno segunda a domingo)	R\$ 402,62

Fonte: CADTERC Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (fls.494-495).

Ao analisar os dois quadros que resumem as informações concluímos não haver diferenças significativas, estando os valores contratados inferiores aos preços referenciais do CADTERC, ressalvadas possíveis distorções no todo, dadas as diferenças nas especificações do objeto do contrato em relação às do Estudo.



3.4.3. Visitas às Unidades e Testes Realizados

As visitas foram realizadas no dia 01.08.17 nas unidades: AMA Complexo Prates, CAPS AD III Complexo Prates, UBS Bom Retiro, NASF UBS Bom Retiro, AMA Especialidades Santa Cecília, APD/UBS Santa Cecília e Pronto Socorro Municipal Barra Funda. Já no dia 02.08.17 a auditoria se dirigiu à UBS República, NASF UBS República e no CAPS Infantil II Sé, nesta segunda rodada de visitas foi constatado que a UBS República encontrava-se fechada por conta de problemas estruturais no prédio, conforme detalhado no **subitem 3.4.3.1** deste relatório.

Nas verificações *in loco* realizadas foi conferido o número de profissionais disponibilizados para vigilância e limpeza, a disponibilização de equipamentos e funcionários do serviço de imagem e a disponibilidade do ponto eletrônico.

Em relação aos serviços de controladores de acesso e monitoramento, realizados nas unidades visitadas por meio de contratos com a empresa Mérito Segurança, constatamos a presença dos funcionários nos postos contratados, o devido preenchimento dos livros de ocorrências e a disponibilização de comunicadores para todos.

Os serviços de limpeza são realizados na maioria das unidades pela empresa Provac, com exceção da AMA Especialidades Santa Cecília e APD/UBS Santa Cecília, onde há atuação da empresa Guima, em contrato vinculado à SMS (Termo de Contrato nº 17/CRSCO/2014) e não coberto pelo CG023/2016. Verificamos que todos os funcionários previstos encontravam-se presentes nos locais.

Quanto aos serviços de diagnóstico por imagem, constatamos, nas visitas efetuadas, prestação regular pela empresa RD Prestação de Serviços Radiológicos nas unidades AMA Complexo Prates, AMA Especialidades Santa Cecília e no Pronto Socorro Municipal da Barra Funda.

3.4.3.1. UBS República fechada por problemas na estrutura predial

Em diligência realizada na unidade UBS República foi verificado que a mesma encontrava-se fechada, sem prestação de serviço no local. Obtivemos informações

posteriores, conforme ofício nº 043/2017 do IABAS (fls. 496/497), que a unidade encontra-se fechada desde 30.01.2017, devido à estrutura estar parcialmente destruída, por conta de um desabamento ocorrido no forro do teto do imóvel (fl. 499). Apesar disso a equipe de auditoria conseguiu acesso ao prédio e foi possível constatar a situação do imóvel, como pode ser verificado pelas figuras 1 a 5 do Anexo I (fls. 564/565v).

Verificamos também a existência de diversos equipamentos e mobiliário no local, inclusive, equipamentos de redes de computadores (Figuras 3 e 4 do Anexo I) que se encontravam em funcionamento, apesar da desativação temporária da unidade.

Foi possível verificar também que a própria estrutura, ainda que funcional, possui falhas, dada a existência de uma escada que leva ao segundo andar, o que dificulta a acessibilidade a cadeirantes (Figura 5 do Anexo I).

Foi constatado que a OS disponibilizou serviço de vans para transporte dos munícipes até o AME Várzea do Carmo da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, onde está sendo feito o atendimento provisório, e que o transporte é realizado a cada 30 minutos. Apesar disso, os profissionais entrevistados manifestaram que tal ação paliativa é prejudicial ao atendimento da população local, uma vez que as ações necessitam da proximidade física com a população, e que houve aumento do absenteísmo chegando à ordem de 90% (fl. 497).

Quando a equipe se dirigiu ao AME Várzea do Carmo verificamos que o atendimento da UBS está sendo realizado no 1º andar do prédio e que a estrutura disponibilizada é de: 1 sala de medicamentos, 1 recepção, 1 sala de medicação e procedimentos e 6 consultórios das equipes de atendimento sendo 1 delas compartilhada com a equipe NASF. Tal estrutura não comporta as necessidades previstas para esta unidade e não há demonstração no processo administrativo de eventual impacto financeiro no respectivo Plano de Trabalho.

Nas verificações de pessoal realizadas não constatamos irregularidades na presença dos profissionais da UBS e, conforme dados apresentados no **subitem 3.3.2**, a equipe mínima está sendo mantida. Identificamos também que os serviços de limpeza e



segurança estavam sendo prestados normalmente na estrutura provisória. O ponto eletrônico também estava sendo utilizado normalmente.

O IABAS apresentou ofício encaminhado à SMS em 28.06.2017 em que descreve novamente a situação e solicita resposta sobre o Plano de Trabalho para reforma da UBS, protocolado a pedido do NTCSS, com previsão de prazo de execução de até 90 dias (fls. 498/501).

3.4.3.2. Estrutura do Pronto Socorro da Barra Funda aquém das necessidades

Na visita realizada ao Pronto Socorro da Barra Funda e nas entrevistas realizadas com a equipe CRS-CENTRO ficou registrado que a estrutura do Pronto Socorro da Barra Funda está aquém das necessidades, conforme pode ser verificado pelo registro fotográfico (Figura 6 do Anexo I – fl. 565v).

Tal registro vai ao encontro dos esclarecimentos solicitados pela Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por meio do Ofício nº 1065/2016 (fl. 505), que menciona a necessidade de colocar em prática projeto de ampliação para UPA Barra Funda (adequação do PS Barra Funda para UPA porte III).

Em resposta ao referido ofício, a Coordenadoria do Sistema Municipal de Atenção às Urgências e Emergências (COMURGE) da SMS informou, em 26.02.16, que, ao considerar que a intervenção implicaria na interrupção da assistência, a situação epidemiológica relacionada com a dengue e a discussão em curso entre gestores estaduais e municipais quanto a pactuação de outras referências de atendimento, optou por priorizar a implantação de UPAs através de construções novas que possuíam maior demanda assistencial e provisão orçamentária para execução (fls. 508/509).

O IABAS, por sua vez, respondeu desconhecer qualquer ação neste sentido e afirmou não haver previsão de recursos para tal (fls. 502/503).

3.5. Execução Orçamentária e Financeira

3.5.1. Prestação de Contas e Demais Aspectos de Controle

a) Abertura de CNPJ e Conta Corrente Específicos para o Contrato

CNPJ

O subitem 7.1.1. do Termo de Contrato (fl. 23) previa a necessidade de CNPJ específico e exclusivo para o Contrato no prazo de 90 dias, o que foi feito conforme consta na fl. 106. O CNPJ foi aberto dia 30 de Maio de 2016, sob o número 09.652.823/0012-29.

Contas utilizadas no Contrato

Os repasses da Prefeitura foram recebidos pela Conta 69534-3, Agência 1769-8. Conforme o Ofício nº 220/2017 (fls. 107/110), a OS informou que a Conta 69534-3 foi inicialmente utilizada não só para os repasses como também para os pagamentos:

O IABAS esclarece que a conta 69534-3 foi inicialmente utilizada para recebimento de recursos e pagamentos. Dessa forma, após a abertura das contas das contas 70511-X (Federal) e 70184-X (Municipal), a conta 69534-3 passou ser utilizada exclusivamente para recebimento de recursos. – fl. 108.

Tal fato altera a fonte de informação dos Rendimentos Líquidos dos Meses de Maio e Junho de 2016 (período em que a conta 69534-3 foi utilizada para pagamentos) da Tabela 11 do presente Relatório.

No entanto, após esses meses e conforme exigência dos subitens 7.1.2 e 7.1.3 do Contrato (fl. 23), a OS procedeu à abertura de contas exclusivas para as movimentações dos recursos municipais e federais.

Conforme informado no Ofício nº 220/2017, o IABAS utilizou abriu uma conta em Agosto de 2016 para provisão (fl. 109).

As informações detalhadas das contas encontram-se a seguir:

- Para recebimento dos repasses e pagamentos dos meses Maio e Junho de 2016:
 - C/C: BB – Agência 1769-8, Conta nº 69534-3;
 - Investimento: BB – Renda Fixa CP vinculada à c/c nº 69534-3;



- Para os demais meses:
 - para Recursos Municipais:
 - C/C: BB – Agência: 1769-8, Conta nº 70184-x;
 - Investimento: BB – Renda Fixa CP vinculada à c/c nº 70184-X;
 - para Recursos Federais:
 - C/C: BB – Agência: 1769-8, Conta nº 70511-x;
 - Investimento: BB – Renda Fixa CP vinculada à c/c nº 70511-X;
- para provisão:
 - C/C: BB – Agência 1769-8, Conta nº 71042-3;
 - Investimento: BB – Renda Fixa CP Automático vinculada à c/c nº 71042-3;
 - Investimento: BB – Renda Fixa CP CORP vinculada à c/c nº 71042-3.

Todas as contas pertencem à Agência 1769-8 do Banco do Brasil, no município do Rio de Janeiro, sede da Organização Social.

b) Transferências para contas não exclusivas ao objeto do Contrato

Nas contas para os recursos municipais e federais (70184-X e 70511-X, respectivamente), foram encontradas movimentações para outras contas em nome da OS: 70183-1 (ex. às fls. 138/139 e 150); 5782-7 (ex. à fl. 546); 60298-1 (ex. à fl. 547); 70844-5 (ex. às fl. 149 e 548/548v); e 70845-3 (ex. à fl. 550v).

Foram também encontradas transferências interbancárias (TED) para contas de bancos com os códigos 237 e 399 (a exemplo das fls. 114/115).

Quando questionada, a OS respondeu através do ofício nº 225/2017 (fls. 111/113):

Assim, o IABAS esclarece que as contas identificadas por esta Corte são referentes: 70183-1 – Conta rateio, para pagamento do Institucional; 60298-1 – Conta da Matriz;

70844-5 – Conta do Contrato Norte (Municipal); 70845-3 – Conta do Contrato Norte (Federal). E elucida que os códigos 237 e 399 são referentes, respectivamente, aos bancos Bradesco e HSBC. – fl. 113

Tais movimentações vão de encontro às exigências dos subitens 7.1.2 e 7.1.3 do Contrato (fl. 23). Além disso, a utilização de contas de outros Contratos de Gestão representa descumprimento do subitem 7.1.5 (fl. 23v), bem como do art. 50 do Decreto Municipal 52.858/2011.

c) Entrega das Prestações de Contas à SMS

Os critérios de prestação de contas são definidos na Cláusula 8ª do Termo de Contrato nº 23/2016 (fls. 24v/25).

O item 8.4 da referida Cláusula indica os documentos necessários a serem entregues no prazo (até o dia 15 do mês subsequente) e devidamente rubricados:

- Termo de Responsabilidade assinado pela contratada atestando a veracidade das informações enviadas;
- Balancete financeiro sintético mensal, extraído do sistema WebSAASS;
- Extratos Bancários das contas-correntes e de aplicações financeiras;
- Certidões negativas de débitos trabalhistas de INSS, de FGTS e da Receita Federal.

Nos processos de pagamento (2016-0.098.808-0 e 2017-0.001.087-1), o Termo de Responsabilidade referente a Maio de 2016 encontra-se sem assinatura (fl. 563). Além disso, não foram encontrados os Termos para os meses a partir de Agosto de 2016, em desacordo ao item 8.4 da Cláusula 8ª do Contrato (fl. 24v).

Os demais documentos foram apresentados.

Além da entrega da prestação de contas em papel, o acompanhamento da execução financeira é realizado através do WebSAASS.



3.5.2. Valor do Contrato de Gestão

O valor global inicial do Contrato foi definido em R\$ 121.301.068,19 (fl. 23v, subitem 7.2.1 do Termo de Contrato).

Em 01.10.2016 foi pactuado o Termo Aditivo nº 01/2016 (fls. 47/80). A Cláusula Terceira do referido TA acrescentou recursos de custeio no valor de R\$ 5.763.636,20 com a justificativa de “implantar o serviço de hospedagem e gestão técnica de hotéis do Programa de Braços Abertos” (Cláusula Terceira, fl. 53).

O Anexo VI do TA nº 01/2016 (fl. 69) apresenta novas previsões globais para os meses de Outubro de 2016 a Maio de 2017. Tal anexo considerou o mês de Outubro/2016 como Mês 05. No entanto, considerando que a execução do Contrato de Gestão se inicia em Maio/2016, o mês de Outubro deveria constar como mês 06. Assim, o mês de Abril de 2017 deveria constar como mês 12 e não mês 11 da forma apresentada no Anexo VI.

O TA nº 03/2016, firmado em 30.12.2016, apresentou nova estimativa para os meses 8 a 12 (anexo VI, fls. 93/93v).

O Termo de Apostilamento nº 001/2017 (fl. 104), firmado em 30.04.2017, prorrogou o Plano de Trabalho para o mês de Maio/2017, com valor de R\$ 12.404.463,76.

O Termo de Apostilamento nº 002/2017 (fls. 105/105v), firmado em 28.05.2017, prorrogou o Plano de Trabalho para o mês de Junho/2017, com valor de R\$ 12.404.463,76.

Considerando que os apostilamentos nº 001/2017 e 002/2017 prorrogaram o Plano de Trabalho para os meses de Maio e Junho de 2017, consideramos que o nº TA 03/2016 se refere aos meses de Dezembro de 2016 a Abril de 2017, corrigindo o erro presente no TA nº 01/2016.

Observamos que o objeto dos termos de apostilamento nº 001/2017 e 002/2017 – prorrogação do Plano de Trabalho – constitui alteração contratual, que não poderia ser efetuada por meio desse instrumento, apenas por Termos Aditivos com aprovação

prévia de ambas as partes interessadas, apontamento constante da Análise do TA nº 03/2016, realizada nos autos do TC 72.006.396/17-39.

3.5.3. Montante e Composição das Receitas do Contrato de Gestão

O montante das receitas do Contrato totalizaram R\$ 139.048.114,48 para o período de Maio/2016 até Junho/2017 (regime de caixa). Desse total:

-R\$ 113.546.190,62 se referem a repasses financeiros da fonte 00 (Municipal);

-R\$ 20.535.281,18 se referem a repasses financeiros da fonte 02 (Federal);

-R\$ 227.890,69 se referem a rendimentos de aplicações;

-R\$ 4.738.751,99 se referem a “Outras Receitas”.

O detalhamento mês a mês das receitas (regime de caixa) encontra-se no Quadro 11 do item 3.5.6.

3.5.4. Repasses Financeiros: Previstos x Realizados

Considerando o exposto no **subitem 3.5.2**, apresentamos comparativo dos repasses previstos no contrato e termos aditivos/de apostilamento, em relação aos realizados, segundo o SOF:

Quadro 08 – Repasses Financeiros: Previstos x Realizados - mai/16 a mai/17

Período		Repasses Financeiros		
Mês nº	Competência	Previsto	Repasses Realizados	Diferença
1	mai/16	1.802.866,01	1.802.866,01	0,00
2	jun/16	3.415.255,58	3.415.255,58	0,00
3	jul/16	11.608.294,58	11.608.294,58	0,00
4	ago/16	11.608.294,66	11.608.294,15	0,51
5	set/16	11.608.294,67	11.608.294,67	0,00
6	out/16	11.919.745,01	10.710.683,67	1.209.061,34
7	nov/16	12.387.921,22	12.085.655,76	302.265,46
8	dez/16	12.387.921,22	10.239.618,36	2.148.302,86
9	jan/17	12.366.178,68	12.147.039,72	219.138,96
10	fev/17	12.387.921,22	12.387.921,22	0,00
11	mar/17	12.387.921,22	11.951.486,54	436.434,68
12	abr/17	12.404.463,76	12.224.567,07	179.896,69
13	mai/17	12.404.463,76	12.291.494,47	112.969,29
TOTAL		138.689.541,59	134.081.471,80	4.608.069,79

Fonte: Termo de Contrato nº 023/2016, Termos Aditivos nº 01/2016 e nº 03/2016 / SOF.



Após a alteração da data do repasse do quinto dia útil do mês consignado para o terceiro dia útil do mês subsequente, efetuada por meio do Termo Aditivo 002/2016 de 01.12.16, os repasses das competências de Dezembro/2016, Janeiro/2017 e Fevereiro/2017 foram identificados com o período de realização errado na NLP, pela competência do mês subsequente.

O repasse da competência de Junho/2017 não foi pago até a data da elaboração do Quadro (13.07.2017), dada a atual regra de repasse, prevista na cláusula 7.3.1 do contrato, alterada pelo TA 03.

As diferenças entre os valores previstos e os repassados correspondem a aplicação de descontos pela SMS, com exceção das situações a seguir descritas:

Para o cálculo do repasse referente a janeiro/2017, a SMS considerou como valor previsto, antes da aplicação de desconto, o montante de R\$ 12.404.463,76 (fl. 192), valor superior em R\$ 38.285,08 ao previsto no TA 03/2016 para o mês 9 (fl. 93). Há, ainda, divergência entre o valor de desconto identificado nessa solicitação de pagamento (R\$ 238.781,50) em relação ao que a SMS considerou aplicado na informação descrita no **subitem 3.6.1.b** (R\$ 257.252,00, fl. 195).

Não há correspondência de valor entre a diferença do valor desembolsado no mês de abril (competência março/2017) – R\$ 436.434,68 – e os descontos de equipe mínima constantes do processo de pagamento. Ainda, não localizamos no processo a solicitação de pagamento para o desembolso do mês, de forma que não foi possível identificar a origem da diferença entre o valor previsto no TA 03/2016 e o efetivamente repassado.

Os repasses financeiros detalhados por Nota de Empenho e NLP encontram-se nas tabelas 09 e 10:

Quadro 09 – Repasses Financeiros - Fonte 00 - Municipal – mai/16 a jun/17

Repasses de Recursos Municipais

Empenhos ¹			Liquidação/Pagamento				
NE nº	Data	Valor (R\$)	Período de Realização	NLP nº	Data		Valor (R\$)
					Liq.	Pgto.	
53259/2016	05.05.2016	2.053.933,84	ago/16	169.133	08.08.2016	Liq. Cancelada	-
			set/16	220.499	13.10.2016	14.10.2016	1.016.643,65
			out/16	238.253	01.11.2016	04.11.2016	1.037.290,19
53275/2016	05.05.2016	42.091.353,10	mai/16	100.506	16.05.2016	19.05.2016	1.802.866,01
			jun/16	114.395	02.06.2016	03.06.2016	3.415.255,58
			jul/16	162.290	01.08.2016	02.08.2016	6.824.514,01
			ago/16	169.137	08.08.2016	Liq. Cancelada	-
			ago/16	187.241	01.09.2016	02.09.2016	9.747.773,99
			set/16	213.441	04.10.2016	05.10.2016	5.747.774,01
			out/16	238.261	01.11.2016	04.11.2016	7.928.008,73
			nov/16	247.992	17.11.2016	18.11.2016	6.625.160,77
53282/2016	05.05.2016	167.107,98	out/16	238.255	01.11.2016	04.11.2016	167.107,98
97048/2016	07.10.2016	1.260.000,00	nov/16	247.996	17.11.2016	18.11.2016	1.260.000,00
103870/2016	01.11.2016	656.122,99	out/16	238.237	01.11.2016	04.11.2016	656.122,99
104546/2016	04.11.2016	1.204.397,67	nov/16	247.935	17.11.2016	18.11.2016	1.204.397,67
105147/2016	08.11.2016	2.339.974,33	nov/16	247.998	17.11.2016	18.11.2016	2.339.974,33
107793/2016	17.11.2016	656.122,99	nov/16	247.944	17.11.2016	18.11.2016	656.122,99
112316/2016	28.11.2016	311.450,34	out/16	259.703	28.11.2016	29.11.2016	311.450,34
7097/2017	27.01.2017	1.860.520,66	jan/17*	11.589	27.01.2017	31.01.2017	1.860.520,66
9707/2017	31.01.2017	8.379.097,70	jan/17*	15.019	31.01.2017	31.01.2017	8.379.097,70
12948/2017	06.02.2017	10.525.300,56	fev/17*	18.891	06.02.2017	07.02.2017	10.289.796,88
			mar/17	41.341	07.03.2017	08.03.2017	235.503,68
12950/2017	06.02.2017	1.860.520,66	fev/17*	18.894	06.02.2017	Liq. Cancelada	-
			fev/17*	18.898	06.02.2017	07.02.2017	1.857.242,84
			mar/17*	41.343	07.03.2017	08.03.2017	3.277,82
23935/2017	07.03.2017	1.894.166,02	mar/17*	41.455	07.03.2017	08.03.2017	1.890.888,20
			mar/17	56.073	31.03.2017	05.04.2017	3.277,82
24036/2017	07.03.2017	6.028.755,20	mar/17*	41.524	07.03.2017	08.03.2017	5.793.251,52
			mar/17	56.085	31.03.2017	05.04.2017	235.503,68
31972/2017	31.03.2017	1.890.888,20	mar/17	56.110	31.03.2017	05.04.2017	1.890.888,20
31982/2017	31.03.2017	8.086.851,52	mar/17	57.593	03.04.2017	05.04.2017	7.650.416,84
			abr/17	76.470	02.05.2017	05.05.2017	436.434,68
39451/2017	02.05.2017	1.894.166,02	abr/17	76.500	02.05.2017	05.05.2017	1.894.166,02
39453/2017	02.05.2017	9.893.966,37	abr/17	76.483	02.05.2017	05.05.2017	9.893.966,37
46763/2017	25.05.2017	8.710.297,74	mai/17	99.194	01.06.2017	06.06.2017	8.595.770,34
			mai/17	101.108	01.06.2017	06.06.2017	1.558,11
49644/2017	01.06.2017	1.894.166,02	mai/17	101.088	01.06.2017	06.06.2017	1.894.166,02
TOTAL		113.659.159,91	Periodo mai/16 a jun/17				113.546.190,62

Fonte: Sistema SOF/PMSP

* NLPs emitidas com a competência do mês subsequente.

¹ Foram apresentados os valores dos empenhos líquidos de cancelamento.



Quadro 10 – Repasses Financeiros - Fonte 02 - Federal – mai/16 a jun/17

Repasses de Recursos Federais							
Empenhos ²			Liquidação/Pagamento				
NE nº	Data	Valor (R\$)	Período de Realização	NLP nº	Data		Valor (R\$)
					Liq.	Pgto.	
53252.2016	05.05.2016	1.200.000,00	Jul/16	144.831	12.07.2016	15.07.2016	1.200.000,00
74687.2016	26.07.2016	2.923.259,91	Jul/16	156.612	26.07.2016	29.07.2016	2.923.259,91
76982.2016	29.07.2016	660.520,66	Jul/16	160.546	29.07.2016	01.08.2016	660.520,66
79135.2016	03.08.2016	1.000.000,00	Set/16	194.988	14.09.2016	19.09.2016	1.000.000,00
81712.2016	16.08.2016	1.860.520,16	Ago/16	173.361	16.08.2016	17.08.2016	1.860.520,16
81840.2016	16.08.2016	843.877,01	Set/16	195.002	14.09.2016	19.09.2016	843.877,01
			Set/16	194.993	14.09.2016	Liq. Cancelada	-
95951.2016	04.10.2016	3.000.000,00	Set/16	213.757	04.10.2016	05.10.2016	3.000.000,00
97047.2016	07.10.2016	610.703,44	Out/16	238.264	01.11.2016	04.11.2016	610.703,44
23811.2017	06.03.2017	4.465.000,00	Mar/17*	41.074	06.03.2017	07.03.2017	4.465.000,00
31984.2017	31.03.2017	2.171.400,00	Mar/17	56.123	31.03.2017	05.04.2017	2.171.400,00
46245.2017	24.05.2017	1.800.000,00	Mai/17	99.163	01.06.2017	06.06.2017	1.800.000,00
TOTAL		20.535.281,18	Período mai/16 a jun/17				20.535.281,18

Fonte: Sistema SOF/PMSP

* NLPs emitidas com a competência do mês subsequente.

A OS recebe todos os repasses da PMSP na conta 69534-3. Para os meses de Maio e Junho de 2016, ela utilizou tal conta para pagamentos, conforme explicitado no **subitem 3.5.1.a** do presente Relatório.

Para os meses subsequentes, ela transferiu os valores repassados pela PMSP para as contas específicas, conforme item 7.2.5 do Contrato (fl. 24).

Analisando as transferências dos repasses, constatamos:

3.5.4.1. Divergência de informação quanto à data de pagamento

O SOF apresenta, como data de pagamento das NLPs 11.589 (NE 7097/2017) e 15.019 (NE 9707/2017), dia 31.01.2017. As emissões dessas NLPs (fls. 116/117) ocorreram, respectivamente, nos dias 27.01.2017 e 31.01.2017. No entanto, verifica-se que os valores das respectivas NLPs (R\$ 1.860.520,66 e R\$ 8.379.097,70) entraram na conta 69534-3 no dia 04.01.2017, conforme extrato bancário à fl. 118, data anterior à emissão das NLPs.

² Foram apresentados os valores dos empenhos líquidos de cancelamento.

3.5.4.2. Não repasse dos valores pagos referentes a Maio e Junho de 2016 para as contas específicas

Conforme evidenciado no item 3.5.1.a do presente Relatório e no Ofício nº 220/2017 do labas, a conta 69534-3 foi inicialmente utilizada para pagamentos. Dessa forma, não foram encontrados os repasses dos recursos da fonte Municipal para a conta específica (70184-X) para os meses de Maio e Junho de 2016, descumprimento da cláusula 7.2.5 do contrato.

O mesmo não ocorreu para os recursos da fonte Federal, pois só começaram a ser pagos a partir de Julho de 2016.

3.5.5. Montante e Composição das Despesas do Contrato de Gestão

Segundo informações do WebSAASS, as despesas para o período totalizaram R\$ 138.101.930,17³ (fl. 137v), sendo compostas por R\$ 138.013.401,80 (99,94%) de despesas de custeio e R\$ 88.528,37 (0,06%) de despesas de equipamentos.

3.5.6. Demonstração do Fluxo de Caixa e Saldo Disponível

A seguir, foi elaborada a movimentação financeira das receitas e despesas incorridas na execução do Contrato 023/2016 no período de Maio de 2016 a Junho de 2017, bem como o saldo financeiro acumulado em 30.06.2017, com base nas informações alimentadas pela OS no sistema WebSAASS, extraídas em 19.07.17. Foi considerado o regime de caixa.

³ Ressalta-se que a despesa total do período difere da soma das despesas mês a mês do Quadro 11 (R\$ 137.936.391,28), em parte, pelo fato das prestações de contas diferirem das informações do WebSAASS, conforme informado na Nota de Rodapé 6. Além disso, percebeu-se que as informações consolidadas não refletem o valor das informações detalhadas no sistema.



Quadro 11 – Movimentação Financeira dos Recursos (em R\$) – mai/16 a jun/17

Movimentação Financeira - Regime de Caixa							
Período	Repasse da PMSP/SMS ^A		Rendimentos de Aplicações ^{B4}	Outras Receitas ^C	Total da receita	Despesas Efetuadas ^{C5}	Saldo Acumulado
	Fonte 00 (M)	Fonte 02 (F)					
mai/16	1.802.866,01	-	4.121,29	-	1.806.987,30	18.840,99	1.788.146,31
jun/16	3.415.255,58	-	21.280,21	-	3.436.535,79	1.399.570,97	3.825.111,13
jul/16	-	4.123.259,91	10.223,45	205.649,78	4.339.133,14	4.320.182,82	3.844.061,45
ago/16	6.824.514,01	2.521.040,82	36.775,93	31.321,50	9.413.652,26	9.450.063,29	3.807.650,42
set/16	9.747.773,99	1.843.877,01	35.343,91	602,78	11.627.597,69	11.523.531,47	3.911.716,64
out/16	6.764.417,66	3.000.000,00	15.011,03	3.234,26	9.782.662,95	12.680.193,97	1.014.185,62
nov/16	22.185.635,99	610.703,44	40.985,86	4.422.076,29	27.259.401,58	17.938.054,02	10.335.533,18
dez/16	-	-	9.538,34	3.844,92	13.383,26	10.047.652,31	301.264,13
jan/17	10.239.618,36	-	1.778,00	3.712,63	10.245.108,99	10.404.163,21	142.209,91
fev/17	12.147.039,72	-	10.417,86	12.009,88	12.169.467,46	10.690.891,73	1.620.785,64
mar/17	7.922.921,22	4.465.000,00	4.619,03	1.495,21	12.394.035,46	11.271.918,23	2.742.902,87
abr/17	9.780.086,54	2.171.400,00	17.165,85	19.615,23	11.988.267,62	12.490.170,78	2.240.999,71
mai/17	12.224.567,07	-	10.011,54	28.684,11	12.263.262,72	13.061.171,17	1.443.091,26
jun/17	10.491.494,47	1.800.000,00	10.618,39	6.505,40	12.308.618,26	12.639.986,32	1.111.723,20
Total	113.546.190,62	20.535.281,18	227.890,69	4.738.751,99	139.048.114,48	137.936.391,28	1.111.723,20
EXTRATO BANCÁRIO – Posição em 30 de Junho de 2017							
Resumo	Soma dos Saldos em contas-correntes ^B						0,00
	Soma dos Saldos em Investimentos ^B						640.596,45
	Saldo Total Disponível em 30 de Junho de 2017						640.596,45
	Diferença entre o saldo acumulado e o extrato bancário:						-471.126,75

Fonte: ^A SOF, ^B Extratos, ^C Balancetes Financeiros Sintéticos (WebSAASS) extraídos em 19.07.17. Valores apresentados em R\$.

Para a coluna “Rendimento de Aplicações”, foi considerada a soma dos rendimentos líquidos das aplicações dos investimentos das contas exclusivas (70184-X e 70511-X) e da conta de Provisão (71042-3).

A coluna “Outras Receitas” se refere aos campos “Empréstimos”, “Doações”, “Receita Patrimonial”, “Restituições” e “Outras” dos balancetes financeiros presentes no WebSAASS.

⁴ Os Rendimentos de Aplicações para os meses de Maio e Junho de 2016 se referem aos rendimentos líquidos dos referidos meses para o investimento BB Renda Fixa Corp da conta 69534-3, conforme fls. 119/120. Os rendimentos dos meses subsequentes se referem à soma dos rendimentos líquidos das aplicações das contas de investimento 70184-X (Municipal), 70511-X (Federal) e 71042-3 (Provisão).

⁵ Para alguns meses (a exemplo de Setembro/2016 e Outubro/2016, as despesas divulgadas nos balancetes financeiros não igualam ao valor disponível no Sistema WebSAASS). Um dos possíveis motivos é a constante alteração dos valores divulgados nas prestações de contas presentes no WebSAASS, conforme evidenciado no item 3.2.1.

Foram encontradas as seguintes constatações:

3.5.6.1. Divergência nos valores informados nas prestações de contas para os rendimentos de aplicação financeira

A princípio, não havia, nas prestações de contas de alguns meses, os rendimentos de aplicação financeira Federal (a exemplo do mês de Setembro/2016, conforme fl. 123). No entanto, tal vício foi corrigido no sistema WebSAASS (fl. 122). Porém, foram verificados outros vícios nos valores informados para os rendimentos.

Para o mês de dezembro/2016, por exemplo, os rendimentos de aplicação financeira no balancete financeiro (fl. 129) constaram de seus valores brutos conforme os extratos (fls. 130/131), em vez dos valores líquidos, como ocorria para os outros meses.

Os rendimentos da aplicação da conta de Provisão (71042-3) tiveram tratamentos diversos ao longo dos meses:

- para alguns meses foram incluídos nos valores dos Rendimentos de Aplicação Municipal (a exemplo do Mês de Fevereiro/2017, onde $R\$ 4.669,16 + R\$ 5.748,70 = 10.417,86$, conforme fls. 134/136);
- para outros meses, tais rendimentos foram incluídos nos valores dos Rendimentos de Aplicação Federal (a exemplo do mês de Outubro de 2016, onde $R\$ 3.016,28 + R\$ 1.833,90 = 4.850,18$, conforme fls. 124/127);
- ainda, para outros meses, não foi incluso o valor desse rendimento (a exemplo do mês de Janeiro/2017, valor de R\$1.858,32, conforme fls. 132/133).

Tal fato demonstra falha de controle da fonte de recursos e dos valores auferidos por rendimentos de aplicação financeira. É necessário o controle preciso dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados, pois constituem receitas a serem aplicadas exclusivamente no objeto do Contrato de Gestão, nos termos do art. 51 do DM 52.858/11 e da cláusula 7.2.4 do contrato (fl. 24).

3.5.6.2. Diferença, a menor, de R\$ 471.126,75 em relação ao saldo acumulado (receita menos despesa) e à soma dos saldos das contas do Contrato em 30.06.2017



Considerando o total de receitas (repasses, rendimentos e outros) e o total de despesas, o saldo acumulado de Maio/2016 a Junho/2017 representa um valor de R\$ 1.111.723,20, conforme apurado no **subitem 3.5.6**.

No entanto, a soma dos saldos das contas correntes e das contas de aplicação 70184-X (Municipal), 70511-X (Federal) e 71042-3 (Provisão) em 30.06.2017 é de R\$ 640.596,45, divididos da seguinte forma:

- R\$ 0,00 na c/c 70184-X (fls. 138/149v);
- R\$ 0,00 na c/c 70511-X (fls. 150/150v);
- R\$ 0,00 na c/c 71042-3 (fl. 151);
- R\$ 51.233,91 na conta de Investimentos 70184-X (fls. 152/152v);
- R\$ 0,00 na conta de Investimentos 70511-X (fl. 153);
- R\$ 472.608,79 na conta de Investimentos Automático 71042-3 (fl. 154);
- R\$ 116.753,75 na conta de Investimentos Corp 71042-3 (fl. 154);

Há, dessa forma, uma diferença, a menor, de R\$ 471.126,75 da soma dos valores dos saldos dos extratos (R\$ 640.596,45) com o saldo acumulado da receita menos despesa (R\$ 1.111.723,20).

No entanto, conforme evidenciado pelo item 3.2.1 e pela nota de Rodapé 6, a frequente alteração na prestação de contas pelo sistema WebSAASS pode dificultar o cálculo de um valor mais preciso para as receitas e despesas (e, conseqüentemente, para a diferença).

Do exposto, concluímos que a atuação do NTCSS na fiscalização do contrato é ineficiente no sentido de detectar incorreções e atuar junto à contratada visando corrigir erros e omissões nas prestações de contas ao longo da execução contratual. Este fato, corroborado pelas significativas diferenças entre prestações de contas e execução financeira, está em conflito com as funções definidas no item 6.3 do contrato.

3.5.7. Análise dos documentos de pagamento

Para verificar a regularidade das prestações de contas foram realizadas visitas *in loco* na sede da OS. A equipe de auditoria efetuou a recomposição dos movimentos financeiros de agosto de 2016, para tanto foi verificado se cada transação registrada nos extratos bancários possuía adequada documentação comprobatória. Além da simples checagem de documentação para cada evento financeiro houve também atenção específica para a natureza da despesa, de modo a identificar possíveis despesas não adequadas ao contrato.

Ao final, após a verificação de cada transação do extrato com a respectiva documentação, as informações da movimentação financeira foram consolidadas e comparadas com as prestações de contas apresentadas nos respectivos meses.

3.5.7.1. Fluxos de pagamento

Com base nos extratos das contas (fls. 515/530) e nos documentos de pagamento, foram montados os fluxos de pagamento para o mês de Agosto de 2016. Na tabela 12, há a comparação do valor calculado em comparação com o valor declarado nos balancetes financeiros (fls. 155/157v):

Quadro 12 – Total das despesas reportadas e calculadas

Competência	Reportado	Calculado	Diferença
ago/16	R\$ 9.450.063,29	R\$ 11.236.764,99	R\$ 1.786.701,70 (19%)

Fonte: Extratos, comprovantes de pagamento e balancetes financeiros.

Há divergências nas informações divulgadas nos balanços financeiros comparadas com os valores calculados com base nos extratos das contas e nos documentos de pagamento, em conflito com o item 7.3.3 do contrato que vincula o pagamento à correta prestação de contas livre de inconsistências.

3.5.7.2. Documentos e comprovantes

Analisando os comprovantes de pagamento do mês de Agosto de 2016, algumas constatações foram encontradas:



a) Pagamento de caução referente a contrato de locação da sede institucional do IABAS

Na conta 70.184-X (Municipal), foi identificada transferência para a empresa Madeka Participações LTDA. no valor de R\$ 90.000,00 no dia 23.08.2016 (fl. 164), de pagamento de caução referente a contrato de locação não suficiente explicado nos comprovantes de pagamento.

Após requisição, o IABAS enviou o Contrato de Locação referente a essa transação (fls. 165v/169v), bem como o recibo da Madeka Participações LTDA. (fl. 164v).

O recibo indica que o pagamento da caução se refere a 3 alugueres (fl. 165).

O contrato de locação indica que o imóvel objeto do Contrato está situado na Av. Paulista, nº 1.294, 11º andar (fl. 165v). Tal endereço se refere ao endereço da sede institucional do IABAS.

O item 1.5.1 do Manual de Acompanhamento financeiro dos Contratos de Gestão estabelece que as despesas institucionais devem estar vinculadas exclusivamente ao Contrato de Gestão (fl. 162).

b) Pagamentos de serviços estranhos ao objeto do contrato

Foram encontrados pagamentos para a empresa Scrita Assessoria Contábil S/S. LTDA. referentes a serviços de assessoria contábil, tributária e trabalhista (exemplo nas fls. 158/159, no valor de R\$ 16.500,00). Acrescenta-se o fato de tal empresa não se encontrar na lista de terceirizados.

O mesmo ocorre para pagamentos feitos a Loudon Blomquist Auditores Independentes no valor de R\$ 94.276,20 (fls. 160/161). Tais pagamentos não estão acompanhados de justificativa, nem descrição do serviço.

Saliente-se que os pagamentos à empresa Loudon Blomquist até setembro/2016 foram objeto de apontamento no TC 72.006.483.16-50, Inspeção referente a denúncias relacionadas à execução dos Contratos de Gestão nº 021/2016 e 023/2016, ambos celebrados com o IABAS. Na solicitação do pagamento de janeiro/2017, foi indicada a

aplicação de desconto no montante de R\$ 882.227,46, referente a expediente do TCMSP (fl. 191).

Também foram identificadas transferências para contas estranhas ao contrato, conforme informado no item 3.5.1.a. Uma das transferências não possuía comprovante de transferência, nem justificativa (fls. 170/170v). Após requisição, o IABAS enviou o Ofício nº 232/2017 (fl. 163/163v), informando que tal transação se refere a pagamento de pessoal. Enviou também a relação das pessoas, com o respectivo valor transferido (fls. 171/174v).

3.6. Execução Assistencial: Metas Pactuadas x Realizadas

Os itens da Cláusula 10 do Contrato (fls. 25v/26v) preveem parâmetros mínimos que a Contratada deve atingir na execução. Caso a OS não atinja o mínimo estabelecido, haverá um desconto sobre o valor a ser pago, conforme subitem 7.3.2.

3.6.1. Manutenção de Equipe Mínima

O subitem 10.1.2 (fl. 25v) do Contrato estabelece que o acompanhamento da equipe mínima seja realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde – Centro (CRS-Centro), pela STS e pela AHM.

O Anexo II (fl. 29v) apresenta parâmetro de cálculo do valor do desconto: “Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho”. A definição da equipe mínima encontra-se no Anexo IV do contrato (fls. 31/37), do T.A. nº 01/2016 (fls. 56/57) e do T.A. nº 03/2016 (fls. 85/92v). O subitem 10.1.3 indica que o desconto incidirá sobre o repasse do segundo mês subsequente à prestação de contas do mês de ocorrência.

Nos processos de pagamento (2016-0.098.808-0 e 2017-0.001.087-1), não foram encontradas as medições para os meses de Maio/2016, Junho/2016, Julho/2016. No entanto, ressalta-se que a Cláusula 2.3 do Contrato (fl. 15v) informa que o controle e fiscalização de cumprimento das metas para fins de impacto financeiro iniciam-se apenas após o período de transição (90 dias, a partir do início da execução do Contrato, conforme Cláusula 2.2), sendo apenas monitoradas até esse período. Além



disso, o Manual de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação dos Contratos de Gestão estabelece que a medição da Equipe Mínima, para verificação do cumprimento de meta, é feito a partir do 4º mês.

Quadro 13 – Informações dos descontos de Equipe Mínima – mai/16 a jun/17

Competência	Cumpriu-se equipe mínima?	Desconto aplicado?	Competência da aplicação do desconto	Desconto realizado no prazo correto	Evidências (fls.)
mai/16	Período de transição				
jun/16					
jul/16					
ago/16	Não	Sim	nov/2016 e jan/2016	Não	175/176v; 190/191
set/16	Não	Sim	jan/2016	Não	177/178; 191
out/16	Não	Sim	fev/2017	Não	178v/179v; 192/193
nov/16	Não	Não	-	-	180/181v
dez/16	Não	Não	-	-	182/183v
jan/17	Não	Sim	mai/2017	Não	184/185v; 201; 203; 207v
fev/17	Não	Sim	jun/2017	Não	186/187v; 204; 207v
mar/17	Não	Sim	jul/2017	Não	188/189v; 213v
abr/17	Não consta relatório de Equipe Mínima.				
mai/17	Não consta relatório de Equipe Mínima.				
jun/17	Não consta relatório de Equipe Mínima, porém está dentro do prazo para desconto.				

Fonte: P.A.'s 2016-0.098.808-0 e 2017-0.001.087-1.

Quanto aos descontos de equipe mínima, constatamos:

- No parecer do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde da SMS (NTCSS) de 27.03.2017 (fls. 195/200v) houve reconhecimento de necessidade de revisão dos cálculos de equipe mínima para os meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2016, além de recálculos de outros valores, o que geraria um desconto de R\$ 416.792,14 no pagamento seguinte. No entanto, a comprovação do desconto não constou no processo de pagamento;
- No mesmo parecer, há menção a um desconto referente ao mês “jan/16” no valor de R\$ 302.265,46. Não foi encontrado tal desconto no processo de pagamento;
- No dia 27 de Abril de 2017, houve posicionamento do NTCSS de que o desconto total do pagamento subsequente seria de R\$ 558.130,75 (fl. 201v), sendo R\$ 179.896,69 (fl. 201) descontos referentes ao mês de Janeiro de 2017 e R\$ 378.234,06 decorrentes de repasses referentes a unidade não assumida pela parceira. No entanto, na solicitação de pagamento referente ao desembolso de

Maio de 2017, só houve desconto de R\$ 179.896,69, sendo o restante não descontado (fl. 203);

- d)** Não foram encontrados os relatórios de Equipe Mínima para os meses de Abril e Maio de 2017. O desconto de Junho de 2017 pode ocorrer até Agosto de 2017 (posterior à data do Presente Relatório);
- e)** Não foram encontrados os descontos de descumprimento da Equipe Mínima dos meses de Novembro e Dezembro de 2016, em decorrência da não aplicação do desconto apurado na informação do NTCSS às fls. 195/200v, mencionada na alínea “a”, em descumprimento aos subitens 10.1.1 e 10.1.3 do Contrato;
- f)** Os descontos para os meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2016 e Janeiro, Fevereiro e Março de 2017 ocorreram de forma intempestiva, em descumprimento ao subitem 10.1.3 do Contrato.

3.6.2. Produtividade por Linha de Serviço

O item 10.2 apresenta as regras sobre o desconto de produtividade. Caso a OS não cumpra pelo menos 85% do item de produção, haverá um desconto sobre a respectiva linha de serviço (subitem 10.2.2, fl. 25v).

O subitem 10.2.4 estabelece a avaliação de produtividade é avaliado trimestralmente em reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA).

O subitem 10.2.5 estabelece que caso seja verificado que o descumprimento da meta de produção se deve à não contratação do número de profissionais de equipe mínima, não haverá desconto de produtividade para aquela linha, não incidindo desconto duplo.

Conforme item 3.2.2 do presente Relatório, a 1ª Reunião Ordinária da CTA para discussão dos indicadores de produtividade dos primeiros trimestres ocorreu dia 22.05.2017. A reunião identificou:

-Agosto, Setembro e Outubro de 2016 como o 1º Trimestre de avaliação;

-Novembro e Dezembro de 2016 e Janeiro de 2017 como o 2º Trimestre de avaliação.

Os indicadores dos meses de Maio, Junho e Julho de 2016 não foram verificados, por serem considerados períodos de transição (Cláusulas 2.2 e 2.3 do Contrato, fl. 15v).



Em memorando (fls. 211/211v), a NTCSS apresentou os cálculos dos descontos, totalizando R\$ 114.104,32 (fl. 211v), conforme resumo no Quadro 14. Tais descontos se referem ao não cumprimento de meta das linhas de serviço da Tabela “Serviços de Apoio de Diagnóstico – AMA e Santa Cecília” (SADT) (fl. 37).

Quadro 14 – Descontos de produtividade por linha de serviço para a Unidade SADT
(1º e 2º Trimestres de Avaliação)

Em R\$

Linha SADT	1º Trimestre			2º Trimestre		
	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17
Teste Ergométrico	8.279,33	8.204,74	7.898,32	8.208,55	8.208,55	8.194,14
Holter	1.570,22	-	-	-	-	-
Ultrassono-grafia Geral	6.908,96	6.908,96	6.650,93	6.912,16	6.912,16	6.900,03
Ultrassono-grafia com Doppler (Vascular)	3.741,61	3.741,61	3.601,87	3.743,34	3.743,34	-
Ecocardio-grama com e sem Doppler	-	-	-	-	3.775,48	-
Total por mês	20.500,12	18.855,31	18.151,12	18.864,05	22.639,53	15.094,17
Total por Trimestre	57.506,55			56.597,75		
Total	114.104,30					

Fonte: Memorando 029/2017 da NTCSS (fls. 211/211v).

A produção realizada em comparação com a prevista encontra-se nas fls. 211/212v. Os exames de Monitoração Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.) e eletroencefalograma (EEG) não tiveram sua meta atingida, mas não foram descontados, pois, segundo justificativa, o equipamento para o exame de M.A.P.A. estava quebrado e não havia condições técnicas na unidade para realização do exame EEG (fl. 209v).

Os descontos de produtividade do 1º e 2º trimestres foram aplicados no desembolso de Julho de 2017 (fl. 213v). As informações para as outras linhas de serviço encontram-se nos informes da ata (fls. 208/210). Ressalta-se que não houve desconto para as outras linhas de serviço pelo fato de não se ter cumprido a equipe mínima para todos os meses avaliados (subitem 10.2.5, fl. 26).

3.6.3. Metas de Qualidade

A cláusula 10.3 (fls. 26/26v) do Contrato estabelece a avaliação de metas de qualidade. O item 10.3.2 estabelece que a avaliação seja realizada trimestralmente pela CTA. Segundo o item 10.3.3, o não cumprimento das metas de qualidade implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, que incidirá sobre 5% do valor global de

custeio do contrato. As metas de qualidade estão presentes no Anexo III do Contrato (fl. 30v).

Os indicadores de qualidade do CG 23/2016 não foram encontrados no Sistema WebSAASS. No entanto, após entrevista com a CRS-Centro, foi explicado que o controle das metas de qualidade é feito por inspeções realizadas pela CRS-Centro e pela STS. Tais inspeções subsidiam as folhas de relatório de avaliação que são usadas para checar se os indicadores foram cumpridos (exemplos nas fls. 214/217).

Conforme ata da Reunião de CTA:

Destaca-se desempenho em não conformidade para os indicadores: eficácia do atendimento da rede cegonha, não pontuado para meses do período de transição.

Foram destacadas as particularidades das mulheres gestantes acompanhadas na região central, que apresentam vulnerabilidade social e questões relacionadas ao uso de substâncias psicoativas. Há início de pré-natal tardio e grandes índices de abandono. As buscas ativas são dificultadas pela ausência de endereço fixo e dinamicidade do território. As metas de qualidade para a rede cegonha estão próximas do contratualizado.

Em relação ao indicador de cobertura vacinal, foi observado que duas unidades merecem atenção especial, UBS República e UBS Nossa Senhora do Brasil. – fl. 209v

À fl. 218 consta pontuação da OS para os indicadores de qualidade para os períodos avaliados na reunião de CTA. Nos meses de Agosto, Novembro e Dezembro de 2016, não foram atingidas as metas de qualidade. No entanto, a avaliação em tais meses levou em consideração alguns meses do período de transição (período em que os indicadores não possuem impacto financeiro, conforme cláusula 2.3, fl. 15v), portanto não houve aplicação de desconto. Tal fato está evidenciado no comentário presente na fl. 218v.

3.7. Recomendações

3.7.1. Diante de inconsistências financeiras mencionadas no item 4.25 da conclusão deste relatório, a SMS deve reavaliar a movimentação financeira do Contrato de Gestão nº 023/2016, de modo a proceder o ajuste do saldo financeiro do contrato, de acordo com o previsto nos itens 7.3.3 e 7.3.4 do instrumento contratual.

3.7.2. A SMS deve proceder à glosa do valor de despesas indevidas destacado no item



4.27 da conclusão do relatório, em cumprimento ao item 8.5 do instrumento contratual.

3.7.3. A SMS deve proceder à devida retenção de valores dos descontos relativos ao contrato, conforme destacado no item 4.29 da conclusão, em cumprimento ao item 7.3.2. do contrato.

3.8. Responsáveis pelas Áreas Auditadas

ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME	CARGO	RF/CPF
SMS	Wilson Modesto Pollara	Secretário Municipal de Saúde	838.431.2
SMS	Alexandre Rocha Santos Padilha	Ex-Secretário Municipal da Saúde (até 31.12.16)	821.735.1
IABAS	Luciano Artioli Moreira	Vice Presidente do IABAS	135.562.288-31

4. CONCLUSÃO

À vista dos exames documentais e das verificações realizadas *in loco*, conclui-se que o Contrato de Gestão nº 023/2016, no período de maio/2016 a junho/2017, não está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes em razão das seguintes infringências e impropriedades:

4.1. Não foi designado o Gestor Público do contrato, em oposição ao item 6.1.1. do CG023/2016. **(item 3.2).**

4.2. O sistema WebSAASS possui relatórios que subsidiam a gestão do contrato, no entanto, as informações imputadas no sistema nem sempre são completas, fidedignas ou tempestivas. **(item 3.2.1).**

4.3. Os apontamentos relacionados aos indicadores de qualidade não foram preenchidos no sistema WebSAASS para o contrato de gestão em análise **(item 3.2.1.b).**

4.4. Os dados alimentados no Balancete Financeiro Sintético do sistema WebSAASS continuam sendo alterados meses após a entrega da prestação de contas prevista na cláusula 8.3 do contrato **(item 3.2.1.c).**

4.5. Não houve reuniões de CTA para os meses de Fevereiro, Março e Abril de 2017 até a data do presente relatório, em descumprimento ao § 3º do art. 8º da Lei Municipal 14.132/2006 **(item 3.2.2).**

4.6. A CAF não está desempenhando seu papel de fiscalização do contrato conforme previsto, em descumprimento ao artigo 37 do DM nº 52.858/11 **(itens 3.2.3 e 3.2.4).**

4.7. Não foi apresentado o Plano de Trabalho relativo às despesas de investimentos com autorização da SMS para os gastos que constam das prestações de contas do contrato, em oposição ao item 7.3.6 do contrato **(item 3.2.5).**

4.8. O procedimento de seleção de pessoal prevê fase de Avaliação Comportamental e Técnica cujos critérios não estão definidos no edital de seleção, em conflito com a previsão de estrita observância da impessoalidade prevista no item 4.2.1 do contrato **(item 3.3.1).**

4.9. Em relação ao total de unidades abrangidas verifica-se déficit de 6,95% do quadro de equipe mínima em julho/2017. Quando consideradas as posições de médicos o quadro está 19,6% abaixo do previsto **(item 3.3.2).**

4.10. Há unidades que apresentam quadro de pessoal muito acima da equipe mínima prevista, o que pode indicar meta subestimada **(item 3.3.2).**

4.11. Inconsistências nos controles de registro de frequência via ponto manual **(item 3.3.3).**

4.12. Não houve publicação do Regulamento de Compras no Diário Oficial do Município, descumprindo o determinado no artigo 19 da LM nº 14.132/06. **(item 3.4.1).**

4.13. A unidade UBS República encontra-se fechada, havendo atendimento provisório em espaço disponibilizado no AME Várzea do Carmo, com prejuízo à atividade assistencial da unidade e não há no processo administrativo demonstração de eventual impacto financeiro no respectivo Plano de Trabalho. **(item 3.4.3.1).**

4.14. A estrutura do PS Barra Funda não comporta a demanda por atendimento da região. **(item 3.4.3.2).**



4.15. Todas as contas bancárias específicas e exclusivas para gestão dos recursos do CG nº 23/2016 foram abertas e são movimentadas na cidade do Rio de Janeiro, sede da OS. **(item 3.5.1.a).**

4.16. Houve transferências para contas não exclusivas ao objeto do Contrato e para contas de outros contratos de gestão, em descumprimento aos itens 7.1.2 e 7.1.3 e ao item 7.1.5 do Contrato de Gestão e em infringência ao art. 50 do DM 52.858/11 **(item 3.5.1.b).**

4.17. O Termo de Responsabilidade encaminhado na prestação de contas do mês de maio de 2016 não foi assinado e não constaram os termos das prestações de contas dos meses de agosto de 2016 a maio de 2017, em desacordo ao item 8.4 da Cláusula 8ª do Contrato **(item 3.5.1.c).**

4.18. Erro na identificação do período de competência das NLPs emitidas para os meses de dezembro/16, janeiro/17 e fevereiro/17 **(item 3.5.4).**

4.19. Divergência de R\$ 38.285,08 no valor valor previsto na solicitação de pagamento para o repasse da competência janeiro/2017 (desembolso em fevereiro/2017), em relação ao indicado no TA 03/2016 **(item 3.5.4).**

4.20. Não constou no processo de pagamento justificativa para a diferença de R\$ 436.434,68 no desembolso de abril/2017 **(item 3.5.4).**

4.21. Divergência de informação quanto às datas de pagamento das NLPs 11.589 (NE 7097/2017) e 15.019 (NE 9707/2017), entre os registros do SOF e as informações dos extratos bancários **(item 3.5.4.1).**

4.22. Não houve transferência dos valores repassados referentes a Maio e Junho de 2016 para as contas específicas do contrato, em descumprimento ao item 7.2.5 do Contrato **(item 3.5.4.2).**

4.23. Ineficiência da atuação do NTCSS na fiscalização ao longo da execução contratual, para correção de erros e omissões, em conflito com o item 6.3 do contrato **(item 3.5.6).**

4.24. Divergência nos valores informados nas prestações de contas para os rendimentos

de aplicação financeira, em desacordo com o item 7.3.3 do contrato, que condiciona os pagamentos à prestação de contas livre de inconsistências **(item 3.5.6.1)**.

4.25. Diferença, a menor, de R\$ 471.126,75 na soma dos saldos constantes dos extratos bancários das contas do Contrato em 30.06.2017 em relação ao saldo calculado com base nos demonstrativos extraídos do WebSAASS. No entanto, as frequentes mudanças nas informações já alimentadas no sistema WebSAASS, descritas no item 3.2.1, impedem um cálculo preciso para a diferença **(item 3.5.6.2)**.

4.26. Divergência de R\$ 1.786.701,70 no valor da despesa de agosto/2016 constante no balanço financeiro, comparada com os valores calculados com base em extratos bancários e na documentação de suporte, em oposição ao item 7.3.3 do contrato **(item 3.5.7.1)**.

4.27. Houve pagamento de caução referente a contrato de locação da sede institucional do IABAS no valor de R\$ 90.000,00. **(item 3.5.7.2.a)**.

4.28. Na amostra relativa a agosto de 2016, houve pagamentos de serviços estranhos ao objeto do contrato, para as empresas Loudon Blomquist Auditores Independentes e Scrita Assessoria Contábil S/S. **(item 3.5.7.2.b)**.

4.29. Ausência de evidência de aplicação dos descontos apurados pelo NTCSS em 27.03.17 (R\$ 416.792,14) e 27.04.17 (parcela de R\$ 378.234,06, referente a unidade não assumida pela parceira), bem como do desconto no valor de R\$ 302.265,46 referente a “jan/17” mencionado no parecer de 27.03.17 **(item 3.6.1.a, 3.6.1.b e 3.6.1.c)**.

4.30. Não foram encontrados os relatórios de Equipe Mínima para os meses de Abril e Maio de 2017 **(item 3.6.1.d)**.

4.31. Não foi encontrada comprovação de aplicação dos descontos por descumprimento da Equipe Mínima dos meses de Novembro e Dezembro de 2016, em descumprimento aos subitens 10.1.1 e 10.1.3 do contrato **(item 3.6.1.e)**.

4.32. Os descontos de equipe mínima para os meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2016 e Janeiro, Fevereiro e Março de 2017 ocorreram de forma intempestiva, em



descumprimento ao subitem 10.1.3 do Contrato **(item 3.6.1.f)**.

Em 18.08.2017

FERNANDO DE OLIVEIRA CLEMENTE
Agente de Fiscalização

GABRIEL R.L. DE AZEVEDO
Agente de Fiscalização

SÉRGIO TAKASHI MACIEL NAKANO
Agente de Fiscalização

Em 13.09.17

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e Controle 8

R.P.: SMS

Processo constituído de dois volumes.
Acompanha 01 CD na contracapa do primeiro volume.